



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO

Recorrido: Edital Pregão nº 063/11

Recorrente: SOS LAR ATENDIMENTO MÉDICO DOMICILIAR LTDA

Processo nº: 11.232/2010

Apresentou impugnação aos termos do edital epigrafado de forma tempestiva, a empresa SOS LAR ATENDIMENTO MÉDICO DOMICILIAR LTDA, com fulcro no art. 41 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

A referida empresa impugna o edital em lume, através do processo 13.093/2010, aduzindo que a exigência de seguro para os veículos a serem locados não poderá ser atendida, pois, as seguradoras não cobrem veículos destinados ao serviço de socorro médico.

A Pregoeira encaminhou o processo ao Gerente de Frotas, Álvaro Guilherme Rocha, e este, após consultas a corretoras de seguros, estas confirmaram as alegações feitas pela impugnante, segundo elas, só são segurados veículos destinados a socorro médico quando pertencentes a órgãos públicos.

A pregoeira encaminhou o processo para Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

Após análise, a Procuradoria Geral do Município se pronunciou a favor do entendimento da Gerência de Frotas.

A Pregoeira julga procedente a impugnação feita pela empresa SOS LAR ATENDIMENTO MÉDICO DOMICILIAR LTDA com base na manifestação técnica do Sr. Álvaro Guilherme Rocha, e retifica o edital em evidência.

A Pregoeira informa ainda que a retificação estará a disposição de todos os interessados no site www.patosdeminas.mg.gov.br e também nas instalações da Prefeitura Municipal de Patos de Minas.

Patos de Minas, 08/11/2011

Cristina Vargas Barcelos
Pregoeira